

PROCESSO Nº 50840.000037/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com no sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, economista, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF nº 066.814.761-04, nomeado pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a **EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.074/0001-34, com endereço SISB Quadra 03 Conjunto A Lote 42, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOÃO CARLOS DUARTE**, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 467.747, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF nº 284.951.521-34, tendo em vista no que consta no Processo nº 50840.000037/2012, celebram o Termo Aditivo com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinadas com a normas do direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 26/12/2013 a 25/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo será de R\$ 159.589,79 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sob a classificação orçamentária 26.122.2126.2000.0001 Elemento de Despesa nº 3390 e Fonte de Recurso 100.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.979,49 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

5.2 E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 20 de novembro de 2013.


BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor Presidente

EPL


HÉLIO MAURO FRANÇA

Diretor

EPL


JOÃO CARLOS DUARTE

EMPRESA RDJ ASSESSORIA E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Nome: *Edison de Freitas*

CI: *274.399-1 DF*

CPF: *087-114.011-87*

EPL

Nome: *Antonio Dolores de Mattos Junior*

CI: *615 450-558-DF*

CPF: *238 481 381-15*

